




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.301

DE

22 de MAIO DE 2013

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 22/05/2013
Ass 

Institui o "DIA DO TAXISTA E DO MOTO-TAXISTA", E Dispõe Sobre Sua Comemoração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o "Dia do Taxista e do Moto-Taxista", e dispõe sobre sua comemoração.

Art. 2º - O "Dia do Taxista e do Moto-Taxista" será comemorado em 01 de Maio de cada ano.

Art. 3º - O "Dia do Taxista e do Moto-Taxista" fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria De Intra-Estrutura e Superintendência Municipal de Transito, definir a programação dos eventos comemorativos.

Art. 4º - Para a consecução dos objetos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades ligadas ao setor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA-BAHIA, 22 de maio de 2013.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal


MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo